

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 64/2025)

Torna-se público que a **Secretaria de Obras** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 01 de abril de 2025 até às 13h45min do dia 16 de abril de 2025.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h00 do dia 16 de abril de 2025, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, sob demanda, de materiais de construção e outros materiais diversos a serem utilizados na manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Araranguá, incluindo fundos, FAMA e órgãos que compõem o convenio de trânsito**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de



modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.13. Para Todos os itens do processo, EXCETO OS ITENS 54, 174, 297, a participação é participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.**

2.14.

2.14.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;



- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de ;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário, por item**.
- 8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Hum centavo)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**
- 8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:
- 8.22.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de ;
- 8.22.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;



8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.



14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.
- 10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- 10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**
- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 10.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **dos 2 (dois últimos exercícios)**, da empresa juntamente com as notas explicativas, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RPL = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Liquidez Corrente  
PNC = Passivo Não Circulante

- 10.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).



10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>. Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

#### 10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.1.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.1.3 Declaração de Parentesco

10.4.1.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.1.5 Declaração de Enquadramento

10.5. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.



- 10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital
- 10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

## 11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de .

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.



12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.5.5. fraudar a licitação;
- 13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.6.1. advertência;
- 13.6.2. multa;
- 13.6.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.7.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial da **Prefeitura Municipal de /SC** – [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br) e no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP
    - 14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato
  - 14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco
  - 14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar
  - 14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 31 de março de 2025

**Volnei Roniel Bianchin da Silva**  
**Secretário de Administração**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO** O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de Material de Construção e outros diversos para pequenas reformas e manutenções corretivas nos prédios municipais. Sejam eles postos de saúde, escolas municipais ou com outras finalidades para uso da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, incluindo fundo, FAMA e demais órgãos que compõem o convênio de trânsito, conforme especificações mínimas expressas abaixo:

**Justificativa:** A aquisição de materiais de construção por meio da Administração Municipal se faz necessário por várias razões, geralmente relacionadas à manutenção e melhorias da infra-estrutura pública.

Alguns dos motivos incluem:

- Construção e manutenção de obras públicas: A prefeitura precisa de materiais para a construção de escolas, hospitais, pavimentação de ruas, praças, calçadas, etc.
- Atendimento a necessidades urgentes: Em situações de emergência, como desastres naturais, é necessário adquirir materiais rapidamente para reparos e reconstrução de áreas afetadas.
- Melhoria de serviços públicos: A aquisição de materiais é fundamental para a manutenção e renovação de redes de água, esgoto, iluminação pública e outros serviços essenciais para a população.
- Eficiência e transparência: Quando a prefeitura adquirir e materiais de construção, deve seguir processos licitatórios para garantir que a compras e já feita de forma transparente, eficiente e com o melhor custo- benefício, promovendo a boa utilização dos recursos públicos.

### Especificação Técnica

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. (R\$)	Valor - Máx. Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON "T50R" PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 390X4,6MM. PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	105,0000	55,0000	5.775,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON "T50R"PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 200X4,6MM. PCT COM 100 UN.	PACOTE	110,0000	18,0000	1.980,00
3	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 13-16	UNIDADE	100,0000	2,0000	200,00
4	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 13-16	PC	30,0000	2,0000	60,00
5	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 19-25	PC	130,0000	2,0600	267,80
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" J4P CANO 100M	UNI	120,0000	4,0000	480,00
7	ACABAMENTO METAL PARA REGISTRO DE METEAL PADRÃO CROMADO 1/2 E 1/4.	UNI	35,0000	40,1000	1.403,50
8	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	PEÇA	35,0000	77,0000	2.695,00
9	AÇO CA 50 3/8" (10MM) BARRA C/ 12M	UNIDADE	58,0000	46,0000	2.668,00
10	AÇO CA 60 4.2MM BARRA C/12M	UNIDADE	58,0000	11,7600	682,08
11	ACO CA-50 8.0MM 5/16	BARRA	58,0000	37,5700	2.179,06



12	AÇO CARBONO REDONDO 6,3 MM X 1/4" P/FERRAGEM DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	58,0000	16,6300	964,54
13	ADESIVO PLASTICO	UNIDADE	120,0000	12,0000	1.440,00
14	ADESIVO SELANTE PU40, TUBO DE 400/420G	UNI	116,0000	22,0000	2.552,00
15	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 1LT.	UNI	116,0000	37,0000	4.292,00
16	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO 1LT.	UNI	116,0000	37,0000	4.292,00
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	25,0000	30,0000	750,00
18	ALONGADOR DE METAL 25 PARA CANO DÁGUA	UNI	25,0000	13,9000	347,50
19	ALONGADOR DE METAL 32 PARA CANO DÁGUA	UNI	25,0000	26,0000	650,00
20	ALVENARITE - GALÃO C/ 01 LITRO	UNIDADE	58,0000	15,2100	882,18
21	ALVENARITE 5LT	UNI	35,0000	57,9000	2.026,50
22	ANEL DE BORRACHA COM GUIA EM BORRACHA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO.	UNI	30,0000	14,0000	420,00
23	ARAME DE AÇO BAIXO CARBONO 2,11 MM (BWG 14) - GALVANIZADO	QUILO	35,0000	29,0400	1.016,40
24	ARAME RECOZIDO	QUILO	45,0000	27,5700	1.240,65
25	ARCO SERRA C/ REGULAGEM	UNI	20,0000	29,0000	580,00
26	AREIA FINA M3	METRO CUBICO	310,0000	97,8600	30.336,60
27	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	310,0000	168,8900	52.355,90
28	AREIA MÉDIA	M3	310,0000	124,6300	38.635,30
29	ARGAMASSA AC 1 - 20KG	UNI	150,0000	10,3500	1.552,50
30	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRA PISO. 20KG	SCA	130,0000	13,5000	1.755,00
31	ARGAMASSA SACA DE 20 KG AC 2	UNI	125,0000	20,0000	2.500,00
32	ARGAMASSA SACA DE 20 KG AC 3	UNI	125,0000	28,0000	3.500,00
33	ARREBITADOR MANUAL	UNI	13,0000	35,0000	455,00
34	ARRUELA LISA 1/2" - ZINCADA	UNIDADE	1.100,0000	0,1500	165,00
35	ARRUELA LISA 1/4" - ZINCADA	PEÇA	1.010,0000	40,0000	40.400,00
36	ARRUELA LISA 3/16" - ZINCADA	PEÇA	1.100,0000	0,1200	132,00
37	ARRUELA LISA 3/4" - ZINCADA	PEÇA	1.100,0000	0,7700	847,00
38	ARRUELA LISA 3/8" - ZINCADA	UNIDADE	1.010,0000	28,0000	28.280,00
39	ARRUELA LISA 5/16" - ZINCADA	UNIDADE	1.010,0000	25,0000	25.250,00
40	ASSENTO SANITARIO	UND	140,0000	18,5000	2.590,00
41	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL NA COR BRANCA	UNI	215,0000	60,0000	12.900,00
42	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PP NA COR	UNIDADE	100,0000	53,7000	5.370,00



	BRANCA				
43	AZULEIJO 30X60	METROS QUADRADOS	1.040,0000	19,7500	20.540,00
44	AZULEIJO 30X90	M2	1.010,0000	46,0000	46.460,00
45	BANDEJA DE PINTURA 15CM	UNIDADE	30,0000	5,5000	165,00
46	BARRA DE APOIO 80 CM	UNIDADE	208,0000	107,2000	22.297,60
47	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2"	UNIDADE	220,0000	25,9000	5.698,00
48	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8"	UNI	220,0000	17,3500	3.817,00
49	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4.	UNI	40,0000	38,1000	1.524,00
50	BASE DE REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNI	40,0000	38,3000	1.532,00
51	BASE DE VÁLVULA 1 1/2	UNI	30,0000	111,5600	3.346,80
52	BASE DE VÁLVULA 1 1/4	UNI	30,0000	111,4267	3.342,80
53	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELÉTRICO.	UNI	40,0000	18,0000	720,00
54	BRITA PARA JARDIM BRANCA	M3	229,0000	704,0000	161.216,00
55	BRITA PARA JARDIM BRANCA	M3	76,0000	704,0000	53.504,00
56	BRITA PARA JARDIM COLORIDA	M3	310,0000	208,0000	64.480,00
57	BRITA PARA JARDIM PRETA 3/4	M3	310,0000	147,0000	45.570,00
58	BROCA AÇO RÁPIDO 04 MM	UNITÁRIO	105,0000	6,3800	669,90
59	BROCA AÇO RÁPIDO 05 MM	UNITÁRIO	105,0000	8,0600	846,30
60	BROCA AÇO RÁPIDO 06 MM	UNITÁRIO	105,0000	9,6000	1.008,00
61	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	UNITÁRIO	105,0000	6,0000	630,00
62	BROCA AÇO RÁPIDO SDS 07X159MM	UNIDADE	105,0000	33,9600	3.565,80
63	BROCA AÇO RÁPIDO SDS 06 X 143MM	PEÇA	105,0000	16,0100	1.681,05
64	BROCA AÇO RÁPIDO SDS 08X167MM	UNIDADE	105,0000	22,5800	2.370,90
65	BROCA AÇO RÁPIDO SDS 09X175MM	UNIDADE	105,0000	61,9800	6.507,90
66	BROCA AÇO RÁPIDO SDS 12X205MM	UNIDADE	105,0000	77,6800	8.156,40
67	BROCA ESCALONADA 4MM - 32MM	UNIDADE	105,0000	35,0000	3.675,00
68	BROCA MOURAO/TELHA FIBROC. 3/8X320MM	UNIDADE	105,0000	34,0000	3.570,00
69	BROCA VÍDEA 10 MM	UNITÁRIO	205,0000	23,7561	4.870,00
70	BROCA VÍDEA 12 MM	PC	105,0000	12,0000	1.260,00
71	BROCA VÍDEA SDS 16X160MM	UNIDADE	105,0000	39,9000	4.189,50
72	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25	UNI	110,0000	3,4000	374,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	PEÇA	105,0000	1,1500	120,75
74	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	PEÇA	105,0000	2,2000	231,00
75	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	PEÇA	110,0000	5,1000	561,00
76	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA	UNIDADE	105,0000	0,9000	94,50



	25 X 20				
77	BUCHA PLASTICA C/ANEL Nº 12	UNIDADE	110,0000	0,3000	33,00
78	BUCHA PLASTICA C/ANEL Nº 8	UNIDADE	1.100,0000	0,4000	440,00
79	BUCHA PLASTICA C/ANEL Nº10	UNIDADE	1.100,0000	0,4500	495,00
80	BUCHA PLÁSTICA Nº 6 COM ANEL	UNIDADE	1.100,0000	0,2800	308,00
81	BUCHA PLASTICA P/GESSO 04/16MM GPDI BROCA 10	UNIDADE	110,0000	0,3600	39,60
82	CABO DE AÇO GALV. PLAST. 1,6MM- 1/16	UNI	110,0000	3,5000	385,00
83	CADEADO EM LATÃO 25MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNI	110,0000	24,0000	2.640,00
84	CADEADO EM LATÃO 35MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNI	120,0000	32,0000	3.840,00
85	CADEADO EM LATÃO 40MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNI	120,0000	35,0000	4.200,00
86	CADEADO EM LATÃO 45MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNI	115,0000	44,0000	5.060,00
87	CAIXA ACOPLADA BR. (APENAS CAIXA)	UNIDADE	102,0000	236,2500	24.097,50
88	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LT AZUL	UNI	52,0000	280,0000	14.560,00
89	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	105,0000	33,9700	3.566,85
90	CAIXA DE GORDURA PVC 400X400X400 COM CESTO	UNI	55,0000	125,0000	6.875,00
91	CAIXA DE RALO SINFONADA 100MM X 100MM X 50MM	UNI	55,0000	15,0000	825,00
92	CAIXA DE RALO SINFONADA 150MM X 50MM	UNI	55,0000	35,0000	1.925,00
93	CAL PARA CONSTRUÇÃO. SACCA DE 8 KG.	SCA	1.020,0000	16,0000	16.320,00
94	CAL PARA PINTURA - SACCA DE 8 KG	SACCA	1.020,0000	10,4000	10.608,00
95	CALCO TELHA TRANSPARENTE	UNIDADE	110,0000	1,5000	165,00
96	CANTONEIRA PRATELEIRA REFORÇADA 30 CM	PEÇA	130,0000	13,0000	1.690,00
97	CAP DE ESGOTO 100MM	UNI	40,0000	8,0000	320,00
98	CHAVE AJUSTÁVEL (CHAVE INGLESA) 10"	UNIDADE	22,0000	47,0000	1.034,00
99	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 220 V	UNIDADE	25,0000	74,1600	1.854,00



100	CHUVEIRO DUCHA 4 TEMPERATURAS, 6.000W (220).	UNI	25,0000	55,6500	1.391,25
101	CILINDRO DE FECHADURA 50 MM	UNIDADE	120,0000	32,5000	3.900,00
102	CILINDRO DE FECHADURA 53 MM	PEÇA	115,0000	35,5000	4.082,50
103	CIMENTO CP IV 32 DE 50KG	SACA	2.100,0000	32,0500	67.305,00
104	CINTA ALUMINIO PERFURADA	UNIDADE	105,0000	2,4000	252,00
105	COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE 1KG.	UNI	58,0000	35,0000	2.030,00
106	COLHER DE PEDREIRO SOLDADA Nº 9	UNIDADE	25,0000	16,9000	422,50
107	CORANTE 34 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.010,0000	6,4400	6.504,40
108	CORDA NYLON TRANCADA 6MM	QUILO	510,0000	1,5000	765,00
109	CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	510,0000	1,9000	969,00
110	CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	230,0000	3,4000	782,00
111	CORRENTE DE ELO SOLDADA 4,0MM (DIÂMETRO DO MATERIAL=4,0MM)- GALVANIZADA. METRO.	MTS	530,0000	9,9000	5.247,00
112	CORRENTE DE ELO SOLDADA 6,0 MM (DIÂMETRO DO MATERIAL = 6,0 MM) - GALVANIZADA	METRO	500,0000	17,9000	8.950,00
113	CORRENTE DE ELO SOLDADA 6,0MM (DIÂMETRO DO MATERIAL=6,0MM)- GALVANIZADA. METRO.	METROS	530,0000	17,9000	9.487,00
114	CORRENTE DE ELO SOLDADA 8,0MM (DIÂMETRO DO MATERIAL=8,0MM)- GALVANIZADA. METRO.	METRO	530,0000	33,1200	17.553,60
115	CREMONA PARA JANELA OVAL ZINCADO	UNIDADE	60,0000	14,9700	898,20
116	CREMONA PARA JANELA RETANGULAR ZINCADO	PEÇA	60,0000	21,0000	1.260,00
117	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE PISO	UNIDADE	110,0000	12,3100	1.354,10
118	CURVA PARA CANO DÁGUA 32 DE 90°	UNI	40,0000	9,1500	366,00
119	CURVA PARA CANO DÁGUA 20 DE 90°	UNI	40,0000	4,3300	173,20
120	CURVA PARA CANO DÁGUA 25 DE 90°	UNI	40,0000	4,0000	160,00
121	CURVA PARA CANO DÁGUA 40 DE 90°	UNI	40,0000	15,3300	613,20
122	CURVA PARA CANO DÁGUA DE 50 DE 90°	UNI	40,0000	16,4700	658,80
123	CURVA PARA CANO DE ESGOTO 100 DE 90°	UNI	40,0000	22,0000	880,00
124	CURVA PARA CANO DE ESGOTO 40 DE 90°	UNI	40,0000	5,9900	239,60
125	CURVA PARA CANO DE ESGOTO 50 DE 90°	UNI	40,0000	6,4600	258,40
126	CURVA PARA CANO DE ESGOTO 75 DE 90°	UNI	40,0000	23,2400	929,60
127	CURVA PVC 90° SOLDÁVEL 25 MM	PEÇA	40,0000	4,5000	180,00
128	CURVA RAI0 LONGO 100MMX X 90° PARA CANO DE ESGOTO	UNI	25,0000	56,1700	1.404,25



129	CURVA RAI LONGO 50MM X 90° PARA CANO DE ESGOTO	UNI	40,0000	14,6400	585,60
130	CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM	UNI	40,0000	15,5000	620,00
131	DESEMPENADEIRA 18 X 30 CM PVC PARA REBOCO RELEVO	UNIDADE	105,0000	10,0000	1.050,00
132	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25	UNIDADE	105,0000	17,1600	1.801,80
133	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25	UNIDADE	105,0000	17,5000	1.837,50
134	DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERGENTE MULTIUSO CLORADO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, COM CLORO ATIVO, PERMITE EXCELENTES DILUIÇÕES, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFICAZ, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	GALÃO	28,0000	45,0000	1.260,00
135	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS, EM AÇO CARBONO E PINTURA EPOXI BRANCA, MEDIDAS EXTERNAS 25X28X12,5 CM.	UNIDADE	105,0000	48,9000	5.134,50
136	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA "2"	PEÇA	120,0000	2,0000	240,00
137	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 2.1/2"	PEÇA	120,0000	2,5000	300,00
138	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3	UNI	120,0000	3,5000	420,00
139	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2" E=1,2 A 1,8MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNI	70,0000	8,2100	574,70
140	DOBRADIÇA HAMBURGUESA DIREITA ZINC. 70MM	PEÇA	120,0000	7,2500	870,00
141	EMENDA DE FORRO PVC	UNIDADE	120,0000	3,4000	408,00
142	ESPAÇADOR CRUZETA DE PISO 2MM, PCT COM 100 UNID.	UNI	80,0000	4,0000	320,00
143	ESPAÇADOR CRUZETA DE PISO 3MM, PCT COM 100 UNID.	UNI	80,0000	4,0000	320,00
144	ESPATULA AÇO INOX MULTIUSO AT195/1	UNIDADE	45,0000	14,2500	641,25
145	ESPATULA PLÁSTICA CANTO INTERNO 10CM	UNIDADE	45,0000	2,9700	133,65
146	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	80,0000	5,5000	440,00
147	ESPUMA PILURETANO EXPANSIVA 500ML	UNIDADE	116,0000	42,0000	4.872,00
148	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO 14"	UNIDADE	45,0000	31,5000	1.417,50
149	ESTICADOR CABO AÇO 1/4"	UNIDADE	45,0000	6,0000	270,00



150	ESTICADOR CABO AÇO 5/16"	UNIDADE	45,0000	10,0000	450,00
151	ESTICADOR P/CABO ACO 3/16	PC	45,0000	6,5000	292,50
152	EXTENSOR TELESCOPICO 3,00M	UNIDADE	45,0000	75,0000	3.375,00
153	FECHADURA 950 P. CORRER ROS RED. CR.	PEÇA	105,0000	64,9900	6.823,95
154	FECHADURA AUXILIAR 1004-RQ1 TETRA ROS. QUAD. CR. (PAR)	PEÇA	115,0000	74,3400	8.549,10
155	FECHADURA EXTERNA PO LINE SLIM 20 X 53	PEÇA	115,0000	72,9000	8.383,50
156	FECHADURA EXTERNA POP LINE RETA CROMADA	PEÇA	115,0000	53,8700	6.195,05
157	FECHADURA INTERNA POP LINE RETA CROMADA	PEÇA	115,0000	43,6900	5.024,35
158	FECHADURA WC POP LINE RETA CROMADA	PEÇA	115,0000	43,5600	5.009,40
159	FECHO PAPAGAIO PARA PORTÃO DE MADEIRA	PEÇA	105,0000	14,6000	1.533,00
160	FILTRO PARA CAIXA DÁGUA MATERIAL POLIPROPILENO 100% ATÓXICO. COM CHAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO.	UNI	15,0000	190,0000	2.850,00
161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50 METROS - TAMANHO GRANDE	ROLO	205,0000	5,0000	1.025,00
162	FITA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	130,0000	29,2308	3.800,00
163	FITA ASFALTICA ALUMINIO 45CM/1MM	UNIDADE	120,0000	20,0000	2.400,00
164	FITA CREPE 25X50	UNI	80,0000	9,0000	720,00
165	FITA CREPE 48 X 50 MM	UNIDADE	80,0000	13,0000	1.040,00
166	FITA DUPLA FACE 50MM X 30M	UNI	230,0000	25,0000	5.750,00
167	FITA ISOLANTE 20 M	UNI	230,0000	7,5000	1.725,00
168	FITA VEDA ROSCA 18MMM X 50M	UNIDADE	150,0000	20,0000	3.000,00
169	FITA ZEBRADA PLÁSTICA 70 MM X 200 M (P/SINALIZAR TRÂNSITO)	ROLO	530,0000	22,0000	11.660,00
170	FLANGE DE 50 SOLDÁVEL PARA CAIXA DA ÁGUA	UNIDADE	220,0000	11,9000	2.618,00
171	FORMAO 1/2"	UNIDADE	22,0000	20,3000	446,60
172	FORMÃO 1/4	UNIDADE	22,0000	18,0000	396,00
173	FORMÃO 3/4	UNIDADE	22,0000	18,3700	404,14
174	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO REGUA DE 10CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM.	UNI	1.523,0000	46,5000	70.819,50
175	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO REGUA DE 10CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM.	UNI	507,0000	46,5000	23.575,50
176	FOSSA 12P DE CONCRETO 0,90 X 60M N12 DE CONCRETO	UNI	30,0000	164,6700	4.940,10
177	FUNDO A OLEO BRANCO EXT/INT 3,6LT	UNIDADE	3,0000	73,6300	220,89
178	FUNDO A OLEO BRANCO EXT/INT 3,6LT	LATA	20,0000	73,6300	1.472,60



179	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO A BASE DÁGUA 18LT.	UNI	50,0000	160,0000	8.000,00
180	GRAUTE INDUSTRIALIZADO PRONTO, 20KG.	UNI	100,0000	48,5000	4.850,00
181	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 80X100	UNI	35,0000	350,0000	12.250,00
182	JANELA BASCULANTE ALUMINIO BR 80X60	UNI	35,0000	264,2857	9.250,00
183	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100 X 100 CM (AXL) ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14CM, COM VIDRO.	UNI	35,0000	420,0000	14.700,00
184	JOELHO AZUL DE DESCIDA PARA VÁLVULA HIDRA	UNI	105,0000	4,2500	446,25
185	JOELHO CANO DÁGUA 20 DE 90°	UNI	105,0000	0,7395	77,65
186	JOELHO CANO DÁGUA 25 90°	UNI	40,0000	1,2700	50,80
187	JOELHO CANO DÁGUA 32 DE 90°	UNI	40,0000	4,3000	172,00
188	JOELHO CANO DÁGUA 40 DE 90°	UNI	31,0000	8,0600	249,86
189	JOELHO CANO DÁGUA 50 DE 90°	UNI	40,0000	7,0000	280,00
190	JOELHO CANO DE ESGOTO 100 DE 90°	UNI	40,0000	8,0000	320,00
191	JOELHO CANO DE ESGOTO 150 DE 90°	UNI	40,0000	53,7300	2.149,20
192	JOELHO CANO DE ESGOTO 40 DE 90°	UNI	40,0000	3,2100	128,40
193	JOELHO CANO DE ESGOTO 50 DE 90°	UNI	40,0000	3,9000	156,00
194	JOELHO CANO DE ESGOTO 75 DE 90°	UNI	40,0000	8,5000	340,00
195	JOELHO DE CANO DE ESGOTO 200 DE 90°	UNI	105,0000	93,9700	9.866,85
196	JOELHO DE ROSCA 20	UNI	105,0000	2,9300	307,65
197	JOELHO DE ROSCA 25	UNI	40,0000	3,5200	140,80
198	JOELHO DE ROSCA 32	UNI	105,0000	8,0000	840,00
199	JOELHO DE ROSCA AZUL 20	UNI	105,0000	5,0000	525,00
200	JOELHO DE ROSCA AZUL 25	UNI	105,0000	5,9000	619,50
201	KIT LAVANDERIA ARMÁRIO COM TANQUE 61,5 CM	PEÇA	52,0000	553,2500	28.769,00
202	KIT PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO UNIVERSAL	UNI	40,0000	11,0000	440,00
203	KIT PIA DE COZINHA COM ARMÁRIO SEM TAMPO, COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS, MEDINDO 116,20 CM PP	UNI	52,0000	398,4500	20.719,40
204	KIT PISTÃO LACRADO VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	UNI	40,0000	25,2700	1.010,80
205	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UN	110,0000	3,0000	330,00
206	LIMPA OBRA 1LT	UNIDADE	58,0000	14,0500	814,90
207	LIMPA OBRA 5 LT	UNIDADE	35,0000	45,2500	1.583,75
208	LINHA NYLON 0.80MM	UNIDADE	60,0000	10,5000	630,00



209	LIXA AMARELA G080	UNIDADE	110,0000	4,0000	440,00
210	LIXA AMARELA G100	UNIDADE	130,0000	4,0000	520,00
211	LIXA AMARELA G120	UNIDADE	130,0000	4,0000	520,00
212	LIXA D'AGUA G100	UNIDADE	130,0000	2,5000	325,00
213	LIXA FERRO GRÃO 150 - FOLHA C/225 X 275 CM	UNIDADE	120,0000	3,9000	468,00
214	LIXA PARA ROTATIVA	UNI	60,0000	2,9700	178,20
215	LIXADEIRA PLASTICA ARTICULADA S/CABO	UNIDADE	20,0000	29,9600	599,20
216	LONA PLASTICA PRETA 6X1.00M 35KG	UNIDADE	2.030,0000	24,0000	48.720,00
217	LUVA CANO DÁGUA 20	UNI	50,0000	3,0000	150,00
218	LUVA CANO DÁGUA 25	UNI	50,0000	1,1700	58,50
219	LUVA CANO DÁGUA 32	UNI	50,0000	3,0000	150,00
220	LUVA CANO DÁGUA 40	UNI	50,0000	6,6700	333,50
221	LUVA CANO DÁGUA 50	UNI	50,0000	6,2200	311,00
222	LUVA DE CORRER 25MM	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
223	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50,0000	7,0000	350,00
224	LUVA SOLDÁVEL AZUL 25MM X 3/4	UNI	50,0000	8,0000	400,00
225	LUVAS DE CORRER 50MM- PVC SOLDÁVEL	UNI	35,0000	37,0000	1.295,00
226	LUVAS LR 20MM- PVC SOLDÁVEL	UNI	50,0000	2,5000	125,00
227	LUVAS LR 25MM- PVC SOLDÁVEL	UNI	50,0000	3,2400	162,00
228	LUVAS LR 32MM-PVC SOLDAVEL	UNI	50,0000	8,0000	400,00
229	LUVAS SIMPLES 150MM PVC ESGOTO	UNI	50,0000	25,0000	1.250,00
230	MACANETA CROMADO	UNIDADE	110,0000	24,0000	2.640,00
231	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5MM.	UNI	110,0000	2,3000	253,00
232	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 ANTI TORÇÃO	UNI	1.070,0000	9,0000	9.630,00
233	MANGUEIRA FLEXÍVEL 60CM	UNI	70,0000	9,0000	630,00
234	MANGUEIRA PARA GÁS, EM PVC, COM MATERIAL REFORÇADO, 2,8MM DE PAREDE COM TRÊS CAMADAS: A INTERNA, EXTERNA EM PVC E A INTERMEDIÁRIA COM REFORÇO DE FIOS DE POLIÉSTER.	METRO	110,0000	7,5000	825,00
235	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 20CM DE LARGURA- ROLO DE 10 MT.	UNI	130,0000	37,0000	4.810,00
236	MASSA CORRIDA PVA 18LT/25KG	UNI	130,0000	65,5000	8.515,00
237	MASSA NIVELKADORA CIMENTISTA PARA PAREDES, ACABAMENTO FINO-18KG.	UNI	120,0000	70,0000	8.400,00
238	MASSA PRONTA REBOCO 20 KG	UNIDADE	150,0000	14,0000	2.100,00
239	MEIA CANA PVC PERFIL "U"	UNIDADE	110,0000	5,7500	632,50



240	MICTÓRIO ADULTO SIFONADO CERÂMICA BRANCA	UNI	10,0000	277,1500	2.771,50
241	NIPEL DE 20	UNI	40,0000	1,1500	46,00
242	NIPEL PVC DE 32	UNI	40,0000	1,6000	64,00
243	NIPEL PVC DE 25	UNI	30,0000	2,5000	75,00
244	NIVELADOR 2,00 MM - PCT. C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	40,0000	10,0000	400,00
245	NIVELADOR 3,00 MM - PCT. C/ 100 UNIDADES	PACOTE	40,0000	10,0000	400,00
246	PÁ DE JUNTAR LIXO, COM CABO	UNI	40,0000	17,0000	680,00
247	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA CRISTAL	UNIDADE	40,0000	14,4200	576,80
248	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UNI	30,0000	13,0000	390,00
249	PARAFUSO AUTO BROCANTE PH 4,8X25MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1900	191,90
250	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXT. N 12X1"	UNIDADE	1.010,0000	0,4300	434,30
251	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXT. N.12X3/4"	UNIDADE	1.010,0000	0,5700	575,70
252	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXT. Nº 12X1.1/2"	UNIDADE	1.010,0000	0,6800	686,80
253	PARAFUSO CHIP CHA. PHILIPS 3,5 X 35 MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1600	161,60
254	PARAFUSO CHIP CHA. PHILIPS 3,5 X 40 MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1500	151,50
255	PARAFUSO CHIP CHA. PHILIPS 4 X 45 MM	UNIDADE	1.010,0000	0,2000	202,00
256	PARAFUSO CHIP. PAN PHILIPS 4,5 X 40	UNIDADE	1.010,0000	0,1800	181,80
257	PARAFUSO CX ACOPL. FIXAÇÃO ROSCA M10X80MM	UNIDADE	30,0000	9,0000	270,00
258	PARAFUSO CX ACOPL. FIXAÇÃO ROSCA M10X80MM	CAIXA	10,0000	9,0000	90,00
259	PARAFUSO FRANCES 1/4"X2.1/2" C/PORCA	CAIXA	20,0000	80,0000	1.600,00
260	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2. PACOTE COM 100 UNID.	UNI	10,0000	38,0000	380,00
261	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" X 3 1/2" COM PORCA. PACOTE COM 100 UNID.	UNI	20,0000	120,0000	2.400,00
262	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2" COM PORCA	UNI	1.010,0000	0,7500	757,50
263	PARAFUSO FRANCES 5/16"X5" C/PORCA	UNIDADE	1.010,0000	1,5000	1.515,00
264	PARAFUSO FRANCES 5/16"X8" C/PORCA	UNIDADE	1.010,0000	1,7300	1.747,30
265	PARAFUSO PHILLIPS 4,0X40	UNIDADE	1.010,0000	0,2000	202,00
266	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 3,5X16MM	UNIDADE	1.010,0000	0,0800	80,80
267	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 3,5X20MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1100	111,10
268	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 3,5X22MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1200	121,20
269	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 3,5X25MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1400	141,40
270	PARAFUSO PHILLIPS MAD CH 3,5X30MM	CAIXA	20,0000	25,0000	500,00
271	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 4,0 X 14MM, FORRO PVC. PACOTE COM 100 UNID.	UNI	20,0000	13,0000	260,00



272	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 4,0 X 50MM	UNI	20,0000	14,0000	280,00
273	PARAFUSO PHILLIPS MAD CH 4,0X25MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1100	111,10
274	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 4,5X50MM	CAIXA	20,0000	30,0000	600,00
275	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 5,0X40MM	UNIDADE	1.010,0000	0,2600	262,60
276	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 5,0X50MM	UNIDADE	100,0000	0,4000	40,00
277	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 5,0X50MM	CAIXA	1.000,0000	0,4000	400,00
278	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 6,0X80MM	UNIDADE	1.010,0000	0,5600	565,60
279	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH 6,0X90MM	UNIDADE	1.010,0000	0,8400	848,40
280	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH FLAGEADO 5,0X40MM	UNIDADE	1.010,0000	0,2600	262,60
281	PARAFUSO PHILLIPS MAD. CH3,0X16MM	UNIDADE	1.010,0000	0,1500	151,50
282	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4" MM	UNITÁRIO	1.010,0000	0,3000	303,00
283	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 60	UNIDADE	1.010,0000	0,6100	616,10
284	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 80	UNIDADE	1.010,0000	0,7800	787,80
285	PARAFUSO TELHA 5/16"X110MM - GALV.	UNIDADE	1.100,0000	1,0000	1.100,00
286	PARAFUSO TELHA 5/16"X200MM - GALV.	UNIDADE	1.010,0000	2,3000	2.323,00
287	PARAFUSO WC LATÃO 10X50X75MM	UNIDADE	1.010,0000	6,6564	6.723,00
288	PARAFUSO WC LATÃO B10 "UNID"	UNIDADE	1.010,0000	5,7594	5.817,00
289	PIA INOX SIMPLES POLIDA MEDINDO 120 X 52 CM	UNI	20,0000	234,0000	4.680,00
290	PINCEL 1 "	UNI	10,0000	4,0000	40,00
291	PINCEL 1 "	UNIDADE	50,0000	4,0000	200,00
292	PINCEL 2 "	UNI	10,0000	6,5000	65,00
293	PINCEL 2 "	UNIDADE	50,0000	6,5000	325,00
294	PINCEL 3"	UNI	10,0000	12,9100	129,10
295	PINCEL 3"	UNIDADE	50,0000	12,9100	645,50
296	PINCEL 4"	UNI	60,0000	14,8400	890,40
297	PISO 100X100CM	UNI	758,0000	91,5000	69.357,00
298	PISO 100X100CM	UNI	252,0000	91,5000	23.058,00
299	PISO 60X60	UNI	1.010,0000	21,5000	21.715,00
300	PISO 80X80CM	UNI	1.010,0000	58,9000	59.489,00
301	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA PARA NOVO PADRÃO (PADRONIZADO) PLUG ADAPTADOR DE TOMADA PARA NOVO PADRÃO ABNT DE 2 PINOS PAR 3 PINOS, 20A, UNIVERSAL	UNIDADE	80,0000	1,0000	80,00
302	PLUG DE TOMADA DE 25	UNI	70,0000	1,0000	70,00
303	PORCA SEXTAVA ZINC. 3/16"ROSCA UNC	UNIDADE	2.010,0000	0,2243	450,90
304	PORCA SEXTAVA ZINC. 3/8"ROSCA UNC	UNIDADE	1.010,0000	0,3600	363,60
305	PORCA SEXTAVA ZINC. 5/8"ROSCA UNC	UNIDADE	1.010,0000	1,7100	1.727,10



306	PORCA SEXTAVADA ZINC. 1/2" ROSCA UNC.	UNI	1.010,0000	0,8400	848,40
307	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UNIDADE	1.010,0000	0,1800	181,80
308	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UNIDADE	1.010,0000	0,2700	272,70
309	PREGO 12X12 COM CABEÇA, PACOTE DE 1 KG	QUILO	120,0000	30,0000	3.600,00
310	PREGO 17X27 COM CABEÇA	QUILO	130,0000	18,0000	2.340,00
311	PREGO 25X72MM GALVANIZADO A FOGO	QUILO	130,0000	16,0000	2.080,00
312	PREGO ARDOX 17X27 GALVANIZADO	QUILO	130,0000	34,2000	4.446,00
313	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	QUILO	120,0000	25,0000	3.000,00
314	PREGO COM CABEÇA 21 X 45 - GALVANIZADO	QUILO	130,0000	28,4692	3.701,00
315	PREGO GALVANIZADO C/CABEÇA 17X27	UNIDADE	10,0000	35,0000	350,00
316	PREGO GALVANIZADO C/CABEÇA 17X27	QUILO	100,0000	35,0000	3.500,00
317	PREGO GALVANIZADO C/CABEÇA 19X36	UNIDADE	30,0000	28,0000	840,00
318	PREGO GALVANIZADO C/CABEÇA 19X36	QUILO	100,0000	28,0000	2.800,00
319	PREGO GRAMPO CERCA GALV. 7/8X9	UNIDADE	30,0000	30,0000	900,00
320	PREGO GRAMPO CERCA GALV. 7/8X9	QUILO	100,0000	30,0000	3.000,00
321	PREGO POLIDO 16X24	QUILO	130,0000	25,0000	3.250,00
322	PREGO TELHEIRO 18X30 GALVANIZADO C/A. PCT COM 1 KG.	UNI	130,0000	23,8700	3.103,10
323	PREGO TELHEIRO 1KG 18X30 POLIDO (PADRONIZADO)	UNIDADE	130,0000	20,0000	2.600,00
324	PRUMO	UND	12,0000	32,9700	395,64
325	REBITES REPUXO ALUMÍNIO 4.0 X 22	UNI	1.030,0000	0,2000	206,00
326	REBITES REPUXO ALUMINIO 4.8X12	UNIDADE	1.010,0000	0,2600	262,60
327	REBITES REPUXO ALUMINIO 4.8X25	UNIDADE	1.010,0000	0,3500	353,50
328	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	PEÇA	20,0000	32,0000	640,00
329	REGISTRO DE GAVETA 1"- BASE MARCA DE REFERÊNCIA	UNI	40,0000	65,0000	2.600,00
330	REGISTRO DE GAVETA 1/2"- BASE MARCA DE REFERÊNCIA	UNI	30,0000	35,0000	1.050,00
331	REGISTRO DE GAVETA 3/4"- BASE MARCA DE REFERÊNCIA	UNI	30,0000	35,0000	1.050,00
332	REGISTRO ESFERA 20 MM	UNITÁRIO	30,0000	11,0000	330,00
333	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNITÁRIO	30,0000	12,0000	360,00
334	REGISTRO ESFERA VOLANTE DE 32	UNI	30,0000	28,0000	840,00
335	REGISTRO ESFERA VOLANTE DE 50	UNI	25,0000	35,0000	875,00
336	REJUNTE CORES DIVERSAS (PACOTE 1KG) (PADRONIZADO)	QUILO	110,0000	5,4500	599,50
337	REPARO MVS PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNI	25,0000	45,0000	1.125,00
338	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO COM CASTELO 1/2"	UNI	25,0000	30,0000	750,00



339	REPARO VALVULA HIDRAULICA	PC	14,0000	59,9000	838,60
340	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC	M2	110,0000	17,0000	1.870,00
341	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	30,0000	13,7400	412,20
342	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM S/CABO	UNIDADE	30,0000	24,6800	740,40
343	ROLO DE LÃ CARNEIRO POLIESTER 05CM C/CABO	UNIDADE	30,0000	6,5000	195,00
344	ROLO DE LÃ CARNEIRO POLIESTER 09CM C/CABO	UNIDADE	30,0000	9,5000	285,00
345	ROLO DE LÃ CARNEIRO POLIESTER 15CM C/CABO	UNIDADE	30,0000	13,5000	405,00
346	ROLO LÃ ANTI GOTA 15CM COM CABO	UNI	30,0000	14,8200	444,60
347	ROLO VELUDO 09CM C/CABO	UNIDADE	30,0000	18,5000	555,00
348	ROLO VELUDO 15CM C/CABO	UNIDADE	30,0000	27,6600	829,80
349	ROLO VELUDO 23CM S/CABO	UNIDADE	30,0000	40,0000	1.200,00
350	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO 18 LITROS	GALÃO	60,0000	84,7900	5.087,40
351	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	50,0000	25,0000	1.250,00
352	SELANTE DE POLIURETANO PU 400G BRANCO	UNIDADE	106,0000	20,0000	2.120,00
353	SELANTE PU CINZA 400G	UNIDADE	106,0000	17,9800	1.905,88
354	SELANTE PU PRETO 400G	UNIDADE	101,0000	15,3600	1.551,36
355	SERRA COPO DIAMENTADA 100MM	UNIDADE	15,0000	113,4000	1.701,00
356	SERRINHA AÇO RAPIDO BI-METAL	UNIDADE	53,0000	8,9000	471,70
357	SERROTE DRYWALL GESSO CABO MAD.	UNIDADE	15,0000	11,1600	167,40
358	SIFÃO SANFONADO UIVERSAL PLÁSTICO BRANCO 1,1/2"	UNI	50,0000	9,7900	489,50
359	SILICONE DE USO GERAL 270ML, INCOLOR	UNI	160,0000	17,0000	2.720,00
360	SOLVENTE LATA COM 5LT, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A ÓLEO ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, LIMPEZA DOMÉSTICA, INDUSTRIAL E EM GERAL.	GALÃO	35,0000	58,3000	2.040,50
361	SOLVENTE LATA COM 900ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A ÓLEO ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, LIMPEZA DOMÉSTICA, INDUSTRIAL E EM GERAL.	GALÃO	68,0000	12,6000	856,80
362	STAIN PRESERVATIVO. 18LT	GALÃO	30,0000	998,2500	29.947,50
363	STAIN PRESERVATIVO. 3,6LT	LATA	30,0000	198,4500	5.953,50
364	SUPORTE/DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO. EM PLASTICO RESISTENTE. ACOMPANHANDO KIT FIXACAO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUXAS. COR A ESCOLHER.	UNIDADE	50,0000	40,8700	2.043,50



365	"T" CANO DE ÁGUA 20	UNI	35,0000	2,0000	70,00
366	"T" CANO DE ÁGUA 25	UNI	35,0000	2,1800	76,30
367	"T" CANO DE ÁGUA 32	UNI	35,0000	5,0000	175,00
368	"T" CANO DE ÁGUA 40	UNI	35,0000	9,0000	315,00
369	"T" CANO DE ÁGUA 50	UNI	35,0000	10,0000	350,00
370	"T" CANO DE ESGOTO 100	UNI	25,0000	13,0000	325,00
371	"T" CANO DE ESGOTO 150	UNI	35,0000	38,0000	1.330,00
372	"T" CANO DE ESGOTO 200	UNI	25,0000	139,9700	3.499,25
373	"T" CANO DE ESGOTO 40	UNI	25,0000	2,9000	72,50
374	"T" CANO DE ESGOTO 50	UNI	35,0000	8,0000	280,00
375	"T" CANO DE ESGOTO 75	UNI	35,0000	15,0000	525,00
376	TAMPÃO CANO D'ÁGUA 20	UNI	25,0000	0,9300	23,25
377	TAMPÃO CANO D'ÁGUA 25	UNI	25,0000	1,4300	35,75
378	TAMPÃO CANO D'ÁGUA 32	UNI	25,0000	2,4000	60,00
379	TAMPÃO CANO D'ÁGUA 40	UNI	25,0000	4,2000	105,00
380	TAMPÃO CANO D'ÁGUA 50	UNI	25,0000	5,7000	142,50
381	TARJETA ZINCADA 3"	UNIDADE	15,0000	5,7000	85,50
382	TELA DE ARAME REVESTIDA PVC- 1,50M DE ALTURA , FIO 2,5MM, VERDE	MTS	1.010,0000	30,0000	30.300,00
383	TELA PINTEIRO PLÁSTICA 1,50	MTS	105,0000	11,0000	1.155,00
384	TELHA CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E=6MM ABA 210MM, COMPRIMENTO 1100MM (SEM AMIANTO)	UNI	130,0000	35,0000	4.550,00
385	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA TRANSLUCIDA 2,44 X 1,10M INCOLOR	UNI	110,0000	90,0000	9.900,00
386	TELHA ONDULADA FIBRAC. 244X4MM	UNIDADE	305,0000	22,9100	6.987,55
387	TELHA ONDULADA FIBROC. 183X5MM	UNIDADE	230,0000	55,8300	12.840,90
388	TELHA ONDULADA FIBROC. 213X5MM	UNIDADE	210,0000	66,0000	13.860,00
389	TELHA ONDULADA FIBROC. 244X5MM	UNIDADE	210,0000	67,4800	14.170,80
390	THINNER - 900 ML	LATA	126,0000	22,5000	2.835,00
391	THINNER 05 LT	GALÃO	45,0000	93,7500	4.218,75
392	TIJOLO 6 FUROS, 9 X 14 X 24CM	UNI	6.000,0000	2,2900	13.740,00
393	TIJOLO 9 FUROS 11,5X14X24	UNI	6.000,0000	1,2900	7.740,00
394	TIJOLO MACIÇO 5X10X21	UNIDADE	1.300,0000	1,5000	1.950,00
395	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT CORES DIVERSAS	UNIDADE	145,0000	303,0000	43.935,00
396	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6LT	LAT	150,0000	70,0000	10.500,00
397	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO, 18LT.	GALÃO	110,0000	300,0000	33.000,00



398	TINTA ESMALTE IMOB. STANDARD 900ML CORES DIVERSAS	LATA	58,0000	16,5400	959,32
399	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	150,0000	58,0000	8.700,00
400	TINTA SPRAY PARA ARTE MIN. 300ML, CORES DIVERSAS	UNI	58,0000	16,0000	928,00
401	TORNEIRA BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA	UNI	30,0000	40,0000	1.200,00
402	TORNEIRA DE BANCADA, METAL BANHEIRO 1/4 DE VOLTA, BICA BAIXA.	UNI	60,0000	75,0000	4.500,00
403	TORNEIRA DE BANCADA METAL COZINHA 1/4 DE VOLTA COM AREJADOR BICA MÓVEL.	UNI	55,0000	40,0000	2.200,00
404	TORNEIRA ELÉTRICA 5.500 WATTS	UNIDADE	55,0000	110,0000	6.050,00
405	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	PC	210,0000	3,0000	630,00
406	TRELIÇA ALTURA 8CM, AÇO CA-60 NERVURADO 6X4, 2X4, 2MMX6M	UNI	120,0000	64,0000	7.680,00
407	TRENA 05 M -	UNIDADE	70,0000	19,9000	1.393,00
408	TRENA DE 50 METROS: FITA DE FIBRA DE VIDRO, SISTEMA ARTICULADO DE MANIVELA APLICADA AO TAMBOR CENTRAL, CAIXA ABERTA.	UNIDADE	28,0000	69,0000	1.932,00
409	TRENA DE 7 METROS	UNI	50,0000	19,9000	995,00
410	TUBO DE CANO D'ÁGUA 20	MTS	40,0000	26,1000	1.044,00
411	TUBO DE CANO D'ÁGUA 25	MTS	40,0000	28,7000	1.148,00
412	TUBO DE CANO D'ÁGUA 32	MTS	40,0000	64,3900	2.575,60
413	TUBO DE CANO D'ÁGUA 40	MTS	30,0000	95,0000	2.850,00
414	TUBO DE CANO D'ÁGUA 50	MTS	29,0000	12,5000	362,50
415	TUBO DE CANO DE ESGOTO 100	MTS	30,0000	105,9000	3.177,00
416	TUBO DE CANO DE ESGOTO 150	MTS	30,0000	249,0000	7.470,00
417	TUBO DE CANO DE ESGOTO 200	MTS	28,0000	427,0000	11.956,00
418	TUBO DE CANO DE ESGOTO 40	MTS	35,0000	41,1000	1.438,50
419	TUBO DE CANO DE ESGOTO 50	MTS	35,0000	71,6200	2.506,70
420	TUBO DE CANO DE ESGOTO 75	MTS	28,0000	100,0000	2.800,00
421	TUBO DE LIGAÇÃO, PARA VAZO SANITÁRIO	UNIDADE	50,0000	16,2000	810,00
422	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	PEÇA	50,0000	17,7700	888,50
423	VÁLVULA DE PIA DE BANHEIRO INOX 1.1/4	UNI	25,0000	22,0000	550,00
424	VÁLVULA DE PIA DE COZINHA INOX 1.1/4	UNI	35,0000	22,0000	770,00
425	VÁLVULA (REGULADOR) P/ GÁS P/ FOGÃO	UNI	23,0000	47,2300	1.086,29
426	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	PC	53,0000	200,0000	10.600,00
427	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNI	55,0000	156,9200	8.630,60
428	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNITÁRIO	50,0000	318,5300	15.926,50
429	VERNIZ TRANSPARENTE BRILHANTE BALDE DE	UNI	70,0000	87,3500	6.114,50



3,6LT.				
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>Soma:</b>
				2.109.585,09

### PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Prazo de entrega para o objeto acima é de **7 (sete) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra que será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araranguá.

A despesa de frete da entrega deverá ser por conta da contratada.

### CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

#### Do Pagamento:

Será efetivado somente após a entrega e conferência final dos itens.

**A contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento após aceite definitivo.**

A Nota Fiscal deverá conter dados bancários e número da ordem de compra para encaminhar para pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

O local de entrega será designado na ordem de compra, nos possíveis locais indicados abaixo.

### UNIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC	R. GIÁCOMO ANTÔNIO MAZZUCO, 33 – CIDADE ALTA	88901-042
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC	AV. SETE DE SETEMBRO, 209 – CIDADE ALTA	88901-038
CEI. CANTINHO DO AMOR	R. GUILHERME KRETSCHMER, 219 – URUSSANGUINHA -	88906-836
CEI. CIDADE ENCANTADA	AV. CEL. JOÃO FERNANDES, 2340 – JARDIM DAS AVENIDAS	88906-003
CEI. CRIANÇA FELIZ	R. PREF. ABEL ESTEVES DE AGUIAR, 2057 – COLONINHA	88906-768
CEI. TIA VALDA	R. MARCELO TODESCHINI, 60 – POLICIA RODOVIÁRIA	88902-408
CEI. DONA VALDA PAGNAN	AV. ENGENHEIRO MESQUITA, 20 – CENTRO	88900-055
CEI. GENTE INOCENTE	R. JOÃO BELMIRO NUNES, 50 – MATO ALTO	88904-166
CEI. JARDIM CIBELE	R. JOAQUIM CRISTIANO DE MEDEIROS, 353 – JARDIM CIBELE	88901-258
CEI. LEDA DA SILVA MACHADO	R. PORFÍRIO LOPES DE AGUIAR, 1050 – ALTO FELIZ	88905-018
CEI. MARIA E JOÃO	AV. CEL. JOÃO FERNANDES, 645 – URUSSANGUINHA	88905-480
CEI. PEQUENOS E BRILHANTES	AV. PARAÍSO, 358 – ARAPONGAS	88906-524
CEI. PEQUENOS NOTÁVEIS	R. ARINO JOÃO PATRÍCIO, 591 – SANGA DA AREIARARAS	88902-550
CEI. PRIMEIROS PASSOS	R. DANÚBIO CELUROS DE SOUZA, 250 – ARAPONGAS	88906-522
CEI. PROF. BERNADETE COSTA NOLLA	AV. CAPITÃO PEDRO FERNANDES, 1200 – CENTRO CÍVICO	88905-104
CEI. REINO DA FANTASIA	R. JUVENAL DA SILVA, 120 – MORRO DOS CONVENTOS	88911-468
CEI. SÃO JOSÉ	AV. VEREADOR MANOEL COSTA, 444 – JARDIM DAS AVENIDAS	88906-088
CEI DE ILHAS	RUA REDUZINO JOÃO ALEXANDRINO - BALNEÁRIO DE ILHAS (HERCÍLIO LUZ)	88912-508
CEI NOVA DIVINEIA	RUA PADRE ÉZIO JULLY – NOVA DIVINEIA	
EBM. ALMERINDO MANOEL DA LUZ	RUA PEDRO MANOEL GOMES, 164, POLICIA RODOVIÁRIA	88902-220
EBM. JARDIM DAS AVENIDAS	R. FLOR DE MAIO, 660 – JARDIM DAS AVENIDAS	88906-022
EBM 12 SALAS	R. FLOR DE MAIO, JARDIM DAS AVENIDAS	



EBM. JOÃO MATIAS	TV. PEDRO ROSALINO CORREA, 200 – COLONINHA	88906-788
EBM NOVA DIVINEIA / EJA	R. JOSÉ FRANCISCO ALVES, 401 – NOVA DIVINEIA	88905-228
EBM. OTÁVIO MANOEL ANASTÁCIO	R. JOAQUIM CRISTIANO DE MEDEIROS, 344 – JARDIM CIBELE	88901-258
EMEIF. ADELINA MARIA SILVANO SOARES	R. SEVERINO CLEMES DA ROSA, 84 – SANTA BARBARA	88904-078
EMEIF. ADHEMAR GHISI	R. MANOEL TELESFORO MACHADO, 238 – CIDADE ALTA	88901-100
EM. CRIANÇAS ALEGRES	R. BRAULIA TEIXEIRA, 60 – SANGA DA AREIA	88902-614
EM. ITOUPABA	ÁREA RURAL, 4487 – ÁREA RURAL DE ARARANGUÁ	88913-899
EM. LAGOÃO	R. CARLOS CARDOSO, 1657 – LAGOÃO	88904-274
EM. NORMÉLIO JOSÉ EMÍDIO	AL. ANTONIO ALVES DA SILVA, 6770 – SANTA CATARINA	88902-410
EM. PROF. JUDITE BRIGIDA LUCIO	ROD. BENTO LUCIO PRUDENCIO, 1600 – SANGA DA TOCA 1*	88910-135
PRÉ-ESCOLAR RAI DE LUAR	R. CARLOS CARDOSO, 605 – LAGOÃO	88904-334
PRÉ-ESCOLAR SONHO INFANTIL	R. MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 209 – SANGA DA TOCA	88910-028
CMAEE – Centro Municipal Atendimento Educacional Especializado	R. CAETANO LUMMERTZ, 1120 - CENTRO	88905-468
UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	R. SALVATO PALADINI, 185 – NOVA DIVINEIA	88905-228
Casa da Cultura - Museu	Avenida Sete de Setembro, Centro	

#### UNIDADES SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA24): Av. XV de Novembro, nº 344, bairro Cidade Alta, em Araranguá/SC.

PSF Sanga da Toca: Rua Serafim Manoel de Souza, nº 165, bairro Sanga da Toca, em Araranguá/SC.

PSF Sanga da Areia: Rua Manoel Patrício Cândido Teixeira, nº 64, próximo a Igreja Católica, bairro Sanga da Areia, em Araranguá/SC.

PSF Polícia Rodoviária: Rua Marcelo Todeschini, nº 100, ao lado da Creche, bairro Polícia Rodoviária, em Araranguá/SC.

PSF Jardim Cibeles: Rua Joaquim Cristiano Medeiros, nº 353, próximo ao Colégio, bairro Jardim Cibeles, em Araranguá/SC.

PSF Mato Alto e Lagoão: Rua Dorvalina Broca Pascoali, nº 813, bairro Mato Alto, em Araranguá/SC.

PSF Cidade Alta: Rua Giacomino Mazzuco, nº 43, bairro Cidade Alta, em Araranguá/SC.

PSF Divinéia: Rod. Governador Jorge Lacerda, nº 1145, bairro Alto Feliz, em Araranguá/SC.

PSF Centro: Av. Padre Antônio Luiz Dias, Nº 81 no bairro Centro em Araranguá - SC.

PSF Vila São José: Rua Antônio Raupp, nº 197, bairro Vila São José, em Araranguá/SC. PSF Coloninha: Rua Ivo Almeida Machado, nº 90, bairro Coloninha, em Araranguá/SC.

PSF Jardim das Avenidas: Rua Flor de Maio, nº 10, bairro Jardim das Avenidas, em Araranguá/SC.

PSF Urussanguinha: Rua Guilherme Kretchemam, nº 193, bairro Urussanguinha, em Araranguá/SC.

PSF Morro dos Conventos: Rod. Mun. Valmiro Manoel Gonçalves, nº 8040, bairro Morro dos Conventos, em Araranguá/SC.

PSF Hercílio Luz: Rua Jorge Lacerda, nº 213, bairro Hercílio Luz, em Araranguá/SC.

Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e Ambulatório AD: Av. 7 de Setembro, nº 2790, bairro Vila São José, em Araranguá/SC.



Clínica Municipal de Fisioterapia e Psicologia: Av. Engenheiro Mesquita, nº 1056, esquina com a Av. Capitão Pedro Fernandes, Centro, em Araranguá/SC.

Centro de Imunização: Rua Governador Irineu Bornhausen, nº 26, Centro, em Araranguá/SC.

Central de Farmácia e Almoxarifado: Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, em Araranguá/SC. Secretaria Municipal de Saúde: Av. 7 de Setembro, nº 1430, Centro, em Araranguá/SC. Centro Especializado Odontológico (CEO): Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 254, Centro, em Araranguá/SC.

Núcleo em Saúde da Mulher e especialidades: Rua Guilherme Kretchamn, nº 193, bairro Urussanguinha, em Araranguá/SC.

Centro de Assistência Psicossocial (CAPS): Rua Silvério Júnior, nº 151, Centro, em Araranguá/SC.

Academia Municipal de Saúde: Rua Governador Jorge Lacerda, próximo ao mercado 24 horas, s/c, bairro Jardim das Avenidas, em Araranguá/SC.

#### **UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – Rua Salvato Paladini, 173 – Nova Divinéia - Araranguá –SC.

Secretaria de Assistência Social e Habitação – Centro Cívico – Avenida 15 de Novembro, 200 – Aeroporto – Araranguá – SC.

CREAS – Rua Porfirio Lopes de Aguiar, 290 – Cidade Alta – Araranguá/SC.

CREAS - Av. Coronel João Fernandes 649, Urussanguinha - Ararangua SC (Em reforma).

#### **FAMA**

Rua Rui Barbosa, 835 – Cidade Alta - Araranguá – SC.

#### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá –SC.

Balsa Rio Araranguá – Balneário Morro dos Conventos – Araranguá – SC.

Parque de Máquinas – Rua Pedro Paulo da Conceição, 3344 – Jardim das Avenidas – Araranguá –SC.

Cemitérios Municipais

#### **UNIDADES CONVÊNIO DE TRANSITO**

Unidades da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros conforme indicado no contrato e ou Ordem de Compra.

Obs.: Os locais indicados acima podem sofrer alterações, substituições, inclusões no decorrer da validade da ata. Sendo que a contratante deverá comunicar a contratada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência

**Do Fiscal:** A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do responsável designado pela secretaria solicitante.



### **Modalidade da licitação**

Deverá ser adotada a modalidade de pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

### **Do sistema de registro de preços**

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas da Secretaria de Educação, embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

**Odilon Coral Pietsch**  
**Secretario de Obras**



**ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Arquivo em separado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 13:34 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8fe0c16e697b5>.



**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x**

**Pregão Presencial Nº XXX/202x**

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o xxxxxxxxxxxx por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Quantidade	Descrição	Unidade	Marca	Nome do Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).



## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial N°. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ação Orçamentária					
ação	ção	idade	io	mento	culo

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.



6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

### **Reajuste**



- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>1</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### Revisão

- 7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- 7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- 7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.



- 7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.
- 7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.
- 7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.
- 7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.
- 7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

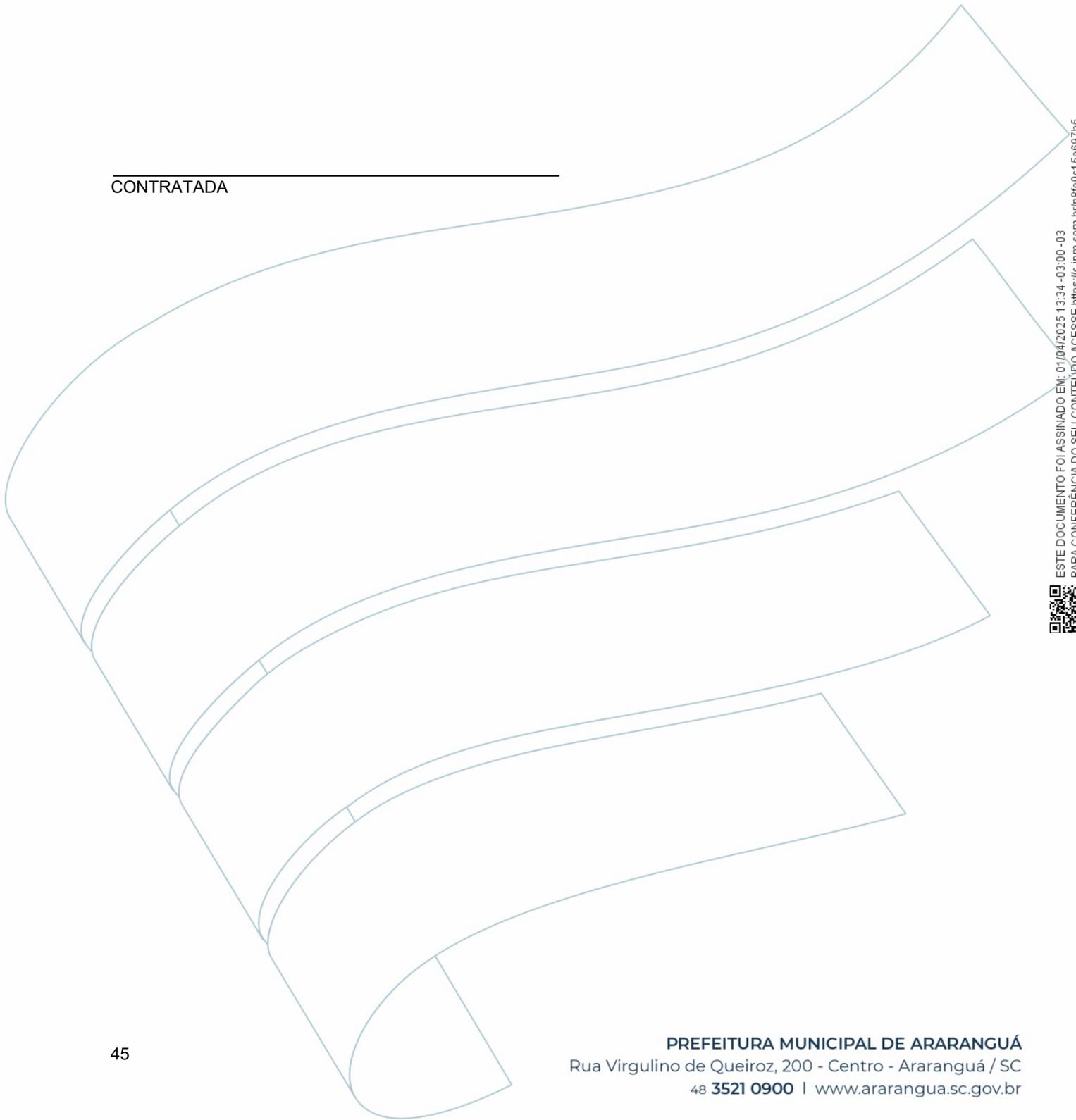
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 13:34 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8fe0c16e697b5>.



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo nº.....)

### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. .... / ....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. .... / .....

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS



14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

### 4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.



- 14.22.2. O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
- 14.23. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .
- 14.24. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.
- 14.25. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 14.25.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 14.26. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.27. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 14.27.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.27.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 14.28. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 14.29. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....



E-mail da CONTRATADA - .....

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.



14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

14.34. O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.



14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

## 8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;



- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>1</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.



14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.49.1. advertência;

14.49.2. multa;

14.49.3. impedimento de licitar e contratar e

14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.50.2. as peculiaridades do caso concreto

14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.57. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE**

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:



- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor-Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.



- 15.7.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.
- 15.7.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 15.7.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.
- 15.8. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.9. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.10. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 15.12. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 15.13. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

- 15.14. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.
- 15.15. O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 13:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8fe0c16e697b5>.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>( ) <b>não possui sócio</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.</p> <p>( ) <b>possui sócio</b> que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Orgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 13:34 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8fe0c16e697b5>.



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de \_\_\_\_\_ e enquadramento como \_\_\_\_\_ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . . \_\_\_\_\_

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

